

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.607 , DE 2015

Institui o Dia Nacional do Tapeceiro.

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

Relator: Deputado SERGIO REIS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei nº 1.607, de 2015, de autoria da Comissão de Legislação Participativa (CLP), pretende instituir o dia 11 de outubro como o Dia Nacional do Tapeceiro. Originado pela Sugestão SUG nº 78/2013, encaminhada à CLP pelo Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros, o projeto estabelece que tal data, anualmente celebrada, se prestará a *i) disseminar informações sobre a profissão milenar de Tapeceiro; ii) discutir a utilização da tapeçaria como forma de expressão artística; iii) valorizar a diversidade cultural do povo brasileiro; iv) estimular o debate de ações da profissão do Tapeceiro, buscando o reconhecimento dos órgãos governamentais e também da mídia; e v) contribuir para a formação de pessoal qualificado.*

A Justificação do projeto assim relata:

“No Brasil, a utilização da tapeçaria como expressão artística, pode ser percebida em trabalhos, entre muitos outros, de artistas como Regina Graz, pioneira na renovação da década de 1929, das artes decorativas nacionais; Genaro, que passa a se dedicar à tapeçaria a partir de 1950 e cria, em 1955, o primeiro ateliê brasileiro desta arte; Roberto Nicola e Jacques Douchez, que em São Paulo e na década de 1960, realizam uma

investigação formal, rompendo com a bidimensionalidade tradicional da tapeçaria. Sorensen Burle Marx e Francisco Brennand produzem trabalhos valorizando as especificidades dessa técnica.

Com a criação do Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros, criou-se também o seu Estatuto Social, regimento Interno e Código de Ética, escolhendo a data de 11 de outubro como o Dia Comemorativo do Tapeceiro, dia em que se realizou a reunião de fundação do Sindicato que hoje representa a categoria.

Os tapeceiros não podem ficar esquecidos pois, afinal, temos hoje, praticamente, um dia comemorativo para todas as profissões, inclusive as criadas há poucos anos. Por que não uma data comemorativa a uma profissão milenar?”

A SUG nº 78/2013 do referido Sindicato foi discutida e aprovada pela Comissão de Legislação Participativa, na reunião ordinária e deliberativa do dia 29/04/2015.

O projeto foi então apresentado na Câmara em 20/05/2015 e a Mesa Diretora o distribuiu às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e Cidadania, conforme preceitua o Regimento Interno. Tramita em regime de prioridade e será submetido à apreciação do Plenário.

Na Comissão de Cultura, onde deu entrada em 12/06/2015, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com muito gosto assumimos a relatoria deste projeto cultural, que pretende instituir a comemoração anual, em 11 de outubro, do Dia Nacional do Tapeceiro.

A arte da tapeçaria remonta aos tempos de antes de Cristo. O Irã é dos países em que esta atividade é das mais antigas, o que é evidenciado pelo tapete *Pazyryk* de 2.500 anos. Era realizada em seus primórdios utilizando somente materiais naturais como a lã, a seda e o algodão,

que, por se decompor, muito raramente tinham seus vestígios coletados em pesquisas arqueológicas, dificultando o reconhecimento das características de tecelagem dos tapetes persas anteriores aos séculos XIII e XIV.

Segundo especialistas, os tapetes dos orientais chegaram à Europa no século XIII e eram muito valiosos para serem estendidos no chão, como era costume no Oriente. Os inventários venezianos sugerem que os tapetes eram colocados sobre as mesas ou cobrindo arcas que serviam de assento; as pinturas europeias confirmam estes usos.

As duas guerras mundiais representaram um declínio para os tapetes persas, retomada a sua qualidade de fabricação depois de 1948, com o surgimento de luxuosíssimos tapetes, graças ao incentivo dado pela dinastia local. Com a revolução islâmica, a produção de tapetes diminuiu, uma vez que o novo regime considerava os tapetes tesouro nacional, proibindo sua exportação para o Ocidente. Em vista da grande queda nas receitas nacionais, a tradição exportadora foi retomada em 1984, tornando-se muito valorizada nos mercados mundiais. Atualmente, mesmo com a mecanização e as tecnologias de tecelagem, as técnicas tradicionais de tapeçaria ainda têm o seu lugar e os tapetes são muito procurados e valiosos, porque tecidos a mão e com materiais naturais.

No Brasil, trata-se também de tradição importante. Acredita-se que os primeiros teares tenham vindo com os jesuítas na colonização, embora os índios não desconhecêssem rudimentos de tecelagem. De início a produção limitou-se à confecção caseira: teciam-se colchas, cobertores, tapetinhos e mantas. Produção tímida, considerando que, em 1785, Dona Maria I, rainha de Portugal, proibiu a criação de indústrias têxteis e teria mandado quebrar os teares de todo o país (História de povo brasileiro, Afrânio Peixoto), talvez com o intuito de agradar a Inglaterra, grande produtora de lã e expoente da indústria têxtil. Posteriormente, a vinda de artistas portugueses com sua célebre arte de tecer Arraiolos entusiasmou os brasileiros. Na Bahia, Genaro de Carvalho, de fama universal, foi o precursor da tapeçaria bordada, com cores alegres e motivos do folclore e natureza baiana. No Norte do Brasil são famosos os tapetes de Casa Caiada, em Arraiolo, com motivos de azulejaria antiga.

Não pretendemos esgotar o assunto, muito vasto e interessante, mas apenas dar uma breve visão panorâmica desta atividade, pura arte, que ocupa e encanta pessoas no Ocidente e no Oriente e que hoje aqui estamos para homenagear.

Quero apenas registrar ainda que existe uma lei federal - a Lei nº 12.345, de 2010, que *“fixa critério para instituição de datas comemorativas”*, que, com base em dispositivo da Carta Magna, estabelece, em seu art. 1º, que *“A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”*. A definição desse critério, de acordo com o art. 2º da mesma Lei, *“será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”*. A Lei estabelece, também, em seu art. 4º, que o projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documentação comprobatória da realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população. Tal medida cumpre o papel de garantir mais legitimidade à homenagem proposta e à data escolhida para a comemoração.

Pois bem: temos o prazer de registrar que esta homenagem é proposta justamente pelo Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros, ou seja, a entidade maior de representação dessa classe profissional, o que, no nosso entendimento, cumpre os requisitos de representatividade exigidos na lei de referência.

Assim sendo, e à luz do que foi exposto, somos **pela aprovação** do projeto de lei nº 1.607, de 2015, que institui o dia 11 de outubro como o Dia Nacional do Tapeceiro. E aos meus pares na Comissão de cultura, solicito o indispensável apoio ao meu voto.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado SERGIO REIS
Relator